



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.520, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterar a Lei Municipal nº. 9.311, de 22 de junho de 2017, cria a Medalha “Companheiro de Melvin Jones” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº. 9.311, de 22 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica criada a Medalha “Companheiro de Melvin Jones” destinadas aos companheiros leões que se destacaram servindo às suas comunidades no exercício de atividades filantrópicas através dos Lions Clube estabelecidos na cidade de Rondonópolis, em atendimento às necessidades humanas, fomento da paz e melhoria da qualidade de vida da população local.”

Art. 2º Fica criado o Art. 3º, da Lei Municipal nº. 9.311, de 22 de junho de 2017, na seguinte composição:

“**Art. 3º** Serão concedidas anualmente 06 (seis) medalhas para cada Lions Clube estabelecido na cidade de Rondonópolis, que serão entregues durante a Sessão Solene do ano de exercício, no mês de outubro, em data alusiva ao “Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, preferencialmente no dia 08 de Outubro.

Parágrafo único. As medalhas serão confeccionadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, porém a seleção dos nomes que serão agraciados será realizada pelos Presidentes dos Lions Clube em exercício e serão informados à Secretaria Legislativa de Comunicação para a adoção das providências cabíveis para elaboração de decreto legislativo e respectivas honorarias.

Art. 3º Fica criado o Art. 4º, da Lei Municipal nº. 9.311, de 22 de junho de 2017, na seguinte composição:

“**Art. 4º** A medalha será confeccionada com 06 cm de diâmetro, de um lado com a efígie de Melvin Jones e do outro os dizeres: “Medalha “Companheiro de Melvin Jones” e ainda: “Câmara Municipal de Rondonópolis” e, do outro lado, o nome do homenageado, do vereador proponente e a data. Também acompanharão a medalha, duas fitas nas cores amarelo e roxo, medindo 02 cm de largura.”



Art. 4º Fica criado o Art. 5º, da Lei Municipal nº. 9.311, de 22 de junho de 2017, na seguinte composição:

“Art. 5º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação.”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Anexo V do Decreto nº 9.093, de 08 de agosto de 2019, que homologa Estágio Probatório, de servidores efetivos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº 228/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Anexo V do Decreto nº 9.093, de 08 de agosto de 2019, a respectiva servidora:

**ANEXO V
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

35	ELUAN BORGES FREDERICO MARTINS	04/04/2016	1555465/1	1	9,52	2
----	--------------------------------------	------------	-----------	---	------	---

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 9.093, de 08 de agosto de 2019, permanecem inalterados.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.727, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro da Família – ESF Jardim das Paineiras, Tabela Salarial CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de outubro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Sob o nº. 21.215.294/0001-46
Contrato nº. 375/2018 – Processo nº. 173/2018**

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 207/2019/DEA/SMS, recebido em 24/09/2019, de lavra da Fiscal de Obra – Engenheira Civil, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 375/2018 – Processo nº. 173/2018, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.215.294/0001-49, com sede na Avenida Benedito Salomé, nº 391, Bairro Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, Rondonópolis/MT, na pessoa de sua Proprietária a SRA. ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA, nascida aos 11/09/1975, brasileira, solteira, empresária, CPF nº. 762.006.041-34, podendo ser localizada no mesmo endereço da empresa, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde Marechal Rondon, constantes da Tomada de Preços nº. 27/2018 – Processo nº. 173/2018, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 207/2019/DEA/SMS, recebido em 24/09/2019, da lavra do Fiscal de Obra – Engenheiro Civil, com consideração superior desta Secretária, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação:

“Na primeira medição da planilha licitada no período de 03/08/2018 a 05/11/2018, a contratada atingiu um percentual de 4,62%, sendo que deveriam ter atingido 11,84%. Entretanto esta medição foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo fato de ter sido notado vícios construtivos de



responsabilidade da empresa anterior, sendo assim a empresa ora contratada não pode ser penalizada pelo ocorrido”;

“A segunda medição da planilha licitada no período de 06/11/2018 a 01/02/2019, a contratada atingiu um percentual de 6,27%, sendo que deveriam ter atingido 14,54%.(...)”

“(...) Seguindo o período de 30/11/2018 a 01/02/2019 referente a primeira medição do aditivo 01 a contratada atingiu um percentual de 53,26% sendo que deveriam ter atingido 60,28%. (...)”

“A terceira medição da planilha licitada no período de 02/02/2019 a 28/03/2019, foi zerada, pois a empresa estava empenhada em executar o serviço do aditivo 01. Na segunda medição do aditivo 01 no período de 02/02/2019 a 28/03/2019 a contratada atingiu um percentual de 19,22% sendo que deveriam ter atingido 39,72%. Entretanto devido a migração do sistema (coplan), houve atraso no pagamento desta medição. (...)”

“É preciso ressaltar que durante várias visitas da nossa equipe técnica à obra, foi verificado um número pequeno de trabalhadores, no máximo 4, o que torna inviável a execução dos serviços e conclusão da obra no prazo estipulado no cronograma apresentado pela empresa. Sendo que a contratada paralisou a obra sem o consentimento da equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, devido a necessidade do projeto e aditivo para drenagem de águas pluviais (...)”

(...) Entretanto a fiscal do contrato não autorizou a paralização, encaminhando a contratada ofícios pedindo retomada da execução dos serviços a obra, pois havia frentes de serviços a serem feitas sem serem prejudicadas com a falta do projeto e aditivo de drenagem de água pluviais. Entretanto em reunião com Excelentíssimo Prefeito de Rondonópolis a contratada mencionou que não iria participar da licitação para a drenagem de água pluviais da UBS Marechal Rondon.”

“Na data de 18/09/2019, com a presença do Excelentíssimo Prefeito de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, ficou decidido pelo distrato do contrato em epígrafe devido a mora na execução da obra, tendo atingido apenas 10,89% de execução.

Portanto, ficou decidido entre as partes pelo distrato do contrato supramencionado.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 375/2018 e Processo 173/2018, quais sejam:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

(...)

ALÍNEA G: Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula Décima Terceira deste contrato”;

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.



I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (...).”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

(..)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais legais previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93”.*

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600;
- **Membro:** Luar de Jesus Santiago – matrícula 1557698

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 01/2019/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 30/09/2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PORTARIA SEMMA Nº 20 /2019, 04 DE SETEMBRO DE 2019, que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 39º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 11 de Setembro às 08hs. (Oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leilado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 258 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Inventário Físico do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT.

A Senhora Izalba Diva de Albuquerque, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almojarifado Central da Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para realização do inventário físico referente ao exercício 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para levantamento do inventário físico do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde do Exercício 2019.

Art.2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, conforme indicação prevista no Ofício nº. 022/2019/ALMOX/SMS, datado em 23/09/2019:

Nome	Matrícula	Função
Elizane Prudêncio da Silva	20781	Presidente
Amanda L. astorina	-	Vice-Presidente
Adilson Silva de Oliveira	900273	Membro
Laércio de Paula Oliveira	59587	Membro
Silvino Barbosa da Silva Filho	58823	Membro
Valtemir Modesto	-	Membro



Art.3º. Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico dos bens do Almoxarifado no período de 1º/10/2019 a 31/10/2019.

Art.4º. Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art 5º- Os Membros da Comissão poderão ser substituídos, conforme designação da Secretária Municipal de Saúde.

Art.6º. No período da realização do Inventário, as seguintes unidades, quais sejam: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal, Pronto Atendimento Infantil, Centro de Nefrologia, CEADAS e Laboratório Central, serão atendidas normalmente, conforme o pedido semanal.

§1º. No tocante as Unidades Básicas de Saúde, estas foram reabastecidas antecipadamente para que não haja prejuízo ao atendimento no mês de outubro/2019.

§2º. No período de 1º/10/2019 a 31/10/2019, o Almoxarifado estará fechado para realização do inventário em tela, retornando as suas atividades normais no dia 1º/11/2019.

Art.7º. Toda documentação relativa ao inventário ficará sob a guarda da Gerente do Almoxarifado e estará a disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art.8º. Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art.-9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 01/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
531/2019	109592	Marilza Celestina Campos	Docente	12 dias – a partir do dia 26/09/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
531/2019	179361	Ana Marcia Carmo Duarte Almeida	Docente	01 dia – no dia 27/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	30350-1 30350-2	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 27/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	109851	Maria das Neves Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/09/2019 – Licença Médica. / Acidente de Trabalho.
531/2019	89672	Celia Regina Vieira Fernando	Docente	15 dias – a partir do dia 01/10/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
531/2019	1555977	Carla Simone Ruas Silva	Odontólogo	15 dias – a partir do dia 24/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 26/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	130656	Lenir Pereira Gavilan	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 26/09/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
531/2019	171522	Vanessa Barbosa Machado Alves	Gerente de Dep.de Administração e Finanças	15 dias – a partir do dia 26/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	99759	Rita de Cassia Nunes	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 27/09/2019 – Licença Médica.
531/2019	144150	Luis Roberto Senna	Medico	07 dias – a partir do dia 29/09/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMR/SEMEC, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 – PMR – MT, realizada no dia **01/10/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
00158-9	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS
Código de Publicação: 532/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 18/09/2019, a favor da servidora **Elizabeth Santos de Amorim**, matrícula 203254, NR 198472061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 537/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 05/08/2019, a favor da servidora **Thayna Luara Ribeiro da Silva Cabral**, matrícula nº 197351, NR 197428649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **01/10/2019**.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 535/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1555602	Ana Paula de Andrade Silva	Docente	Educação	60 dias – no período de 14/12/2019 a 11/02/2020

Rondonópolis, 01 de Outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 123/2019

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) IVANIR FERNANDES GUSMAO - matrícula 142727/19, DOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EM BONIFACIO SACHETTI, emite PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL com efeitos a partir de 17/10/2019.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
MEMBRO

ADRIANA DOS SANTOS MARTINS
BORDON
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência da Secretária em ____/____/____

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 124/2019

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) LEIDIANE MACHADO PESSOA - matrícula 202819/11, DOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EM MELCHIADES, emite PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL com efeitos a partir de 20/09/2019.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
MEMBRO

ADRIANA DOS SANTOS MARTINS
BORDON
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência da Secretária em ____/____/____

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 125/2019

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) LIVIA MARIA ROLIM DOURADO - matrícula 169471/2, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na UMEI MARCIA GLEIBE, emite PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL com efeitos a partir de 01/10/2019.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
MEMBRO

ADRIANA DOS SANTOS MARTINS
BORDON
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência da Secretária em ____/____/____

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência da Secretária em ____/____/____
CARMEM GARCIA MONTEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 126/2019

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **MARIA VERONICA CORREIA DA SILVA FREITAS** - matrícula 1553625/3, DOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EM MELCHIADES, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 13/10/2019.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
MEMBRO

ADRIANA DOS SANTOS MARTINS
BORDON
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência da Secretária em ____/____/____

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RONDONÓPOLIS – MT, 25 de setembro de 2019.

AO SENHOR

JORGE BACHA BUSTAMANTE, CPF n.º 286.065.236-15, residente e domiciliado à Rua Presidente João Goulart, n.º 1050, Bairro Vila Aurora I em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-034.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. CARMEM GARCIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Educação, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face do Senhor **JORGE BACHA BUSTAMANTE**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 286.065.236-15, com endereço à Rua Presidente João Goulart, n.º 1050, Bairro Vila Aurora I, em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-034, pelos motivos que a seguir serão expostos.

Em 27 de dezembro de 2018 o Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto n.º 8.817, declarou de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de áreas de terreno, com 4.765,24m², caracterizada como áreas n.º 10, 12 e 13 da área 01, localizadas no bairro Jardim Itapuã, de propriedade de Jorge Bacha Bustamante.

Diante disso e, com o intuito de cumprir a destinação da desapropriação, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT instaurou processo licitatório, com a finalidade de contratar empresa especializada em engenharia para proceder com a construção de uma Creche Padrão FNDE – tipo II, e, ao final do procedimento, a empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda-EPP logrou-se vencedora da Tomada de Preço n.º 17/2019, consignada no Processo Administrativo n.º 853/2019, originando o Contrato n.º 330/2019.

Após a emissão da Ordem de Início de Serviços n.º 07/2019, a referida empresa procedeu ao início das obras, conforme cronograma previsto no momento da licitação. No entanto, uma ocupação irregular no terreno (Rua Bahia, área 13, Jardim Itapuã) vem impedindo a continuação da construção da creche, conforme demonstrado no **Anexo I**, nas *figuras 01, 02 e 03*, prejudicando o andamento do cronograma e restringindo o fim perseguido pela Administração Pública, qual seja a entrega da obra à sociedade.



Ressalta-se que o Decreto n.º 8.817, de 27 de Dezembro de 2018, declarou de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, da área do terreno supracitado, de propriedade do referido Senhor Jorge Bacha Bustamante e destinou, a partir daquela data, à **construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo II**.

Ocorre que, desde o início das obras, esta Secretaria Municipal de Educação, através da Gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura, a Sra. Renata Castilho Moreno, notificou verbalmente o senhor que está residindo no terreno, **para desocupar o local**, possibilitando a continuação das obras, no entanto, infrutífera tal tentativa, visto que o invasor argumenta que esta arrendando a área do Senhor Jorge. Dessa forma, o local não foi desocupado, impedindo a empresa, responsável pela construção da creche, de dar o devido andamento nas obras, tendo, inclusive, que editar o curso do muro que está sendo construído, conforme demonstrado no *figura 01 – Anexo I*.

Vale ressaltar que é de **extrema urgência** a desocupação do terreno e a normalização da construção da unidade escolar, tendo em vista diversos fatores, como por exemplo: disponibilizar aos alunos, professores e demais usuários da região do Jardim Itapuã, um local adequado e de fácil acesso, visando única e exclusivamente a qualidade do ensino municipal às crianças necessitadas. E, além disso, a desocupação do terreno é de extrema urgência, para que possibilite o andamento da obra.

Desta forma, ante os fatos apresentados, esta Secretaria Municipal de Educação utiliza-se da presente para **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, a fim de que o terreno “Rua Bahia, área 13, Rondonópolis – MT” seja desocupado no prazo de **05 DIAS**.

Atenciosamente,

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 19.898



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
483/2019	18/09/19	GESSE VITOR DE BRITO - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 418.760,00 GLOBAL	18/09/2019 À 18/03/2019			PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2019 E ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT - ME	351/2017	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.545, de 01 de outubro de 2019, terça-feira.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME	422/2018	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 41.387,32	SUPRESSÃO R\$ 42.565,34
---------------------------------------	---------------------------------	----------	------------------------------	--	---------------	----------------------------

2º TERMO ADITIVO DE VALOR	CHOMEN & CIA LTDA-ME	532/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 94.744,22	
---------------------------	----------------------	----------	------------------	--	---------------	--

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4537

ONDE-SE LÊ

403/2019	22/08/19	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PSF VILA PARQUE SÃO JORGE E DO PSF MAMED, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 230.032,32 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 15/2019	
----------	----------	----------------------------	--	--------------------------	---	--	--	--------------------------	--

LEIA-SE

403/2019	22/08/19	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PSF VILA PARQUE SÃO JORGE E DO PSF MAMED, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 230.032,32 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 15/2019	
----------	----------	----------------------------	--	--------------------------	---	--	--	--------------------------	--

Rondonópolis-MT, 01 de Outubro de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 46/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA 18, S/N, NO BAIRRO JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

**EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI
UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

E estando inabilitada a seguinte empresa:

ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, por descumprir os itens 6.2.2.3 e 6.2.2.3.1 do instrumento convocatório;

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, por descumprir o item 1.0, item a, item 2 em equivalência ou superioridade, bem como o item 1.0, item 1 da Justificativa Técnica;

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por descumprir o item 1.0, item b e b1 da Justificativa Técnica;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **09/10/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2019.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar (colchões e insumos para aparelho de ultrassom) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico ***www.rondonopolis.mt.gov.br*** opção: **Licitação**, bem como no sítio: ***http://bll.org.br/***, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 15/10/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: ***http://bllcompras.org.br/***, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 01 de Outubro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 22/09/2019 às 09:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	AGUAMED IMP EXP EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	419,20
2	AGUAMED IMP EXP EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	105,18
3	DESERTO	-
4	R D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	35.584,00
5	INSTRAMED IND MEDICO HOSPITALARES LTDA	14.820,00
	TOTAL	50.928,38

Rondonópolis-MT, 01 de Outubro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Tomada de Preços nº. 32/2018 – Processo nº. 191/2018

Rondonópolis, 30 de setembro de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE.

NOTIFICADO: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.215.294/0001-49, com sede na Avenida Benedito Salomé, nº 391, Bairro Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, Rondonópolis/MT, na pessoa de sua Proprietária a Sra. ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 207/2019/DEA/SMS, recebido em 24/09/2019, de lavra da Fiscal de Obra – Engenheira Civil, com consideração superior da Secretária Municipal de Saúde, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação.

“Na primeira medição da planilha licitada no período de 03/08/2018 a 05/11/2018, a contratada atingiu um percentual de 4,62%, sendo que deveriam ter atingido 11,84%. Entretanto esta medição foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo fato de ter sido notado vícios construtivos de responsabilidade da empresa anterior, sendo assim a empresa ora contratada não pode ser penalizada pelo ocorrido”;

“A segunda medição da planilha licitada no período de 06/11/2018 a 01/02/2019, a contratada atingiu um percentual de 6,27%, sendo que deveriam ter atingido 14,54%.(...)”

“(...) Seguindo o período de 30/11/2018 a 01/02/2019 referente a primeira medição do aditivo 01 a contratada atingiu um percentual de 53,26% sendo que deveriam ter atingido 60,28%. (...)”

“A terceira medição da planilha licitada no período de 02/02/2019 a 28/03/2019, foi zerada, pois a empresa estava empenhada em executar o serviço do aditivo 01. Na segunda medição do aditivo 01 no período de 02/02/2019 a 28/03/2019 a contratada atingiu um percentual de 19,22% sendo que deveriam ter atingido 39,72%. Entretanto devido a migração do sistema (coplan), houve atraso no pagamento desta medição. (...)”

“É preciso ressaltar que durante várias visitas da nossa equipe técnica à obra, foi verificado um número pequeno de trabalhadores, no máximo 4, o que torna inviável a execução dos serviços e conclusão da obra no prazo estipulado no cronograma apresentado pela empresa. Sendo que a contratada paralisou a obra sem o consentimento da equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, devido a necessidade do projeto e aditivo para drenagem de águas pluviais (...)”

(...) Entretanto a fiscal do contrato não autorizou a paralização, encaminhando a contratada ofícios pedindo retomada da execução dos serviços a obra, pois



havia frentes de serviços a serem feitas sem serem prejudicadas com a falta do projeto e aditivo de drenagem de água pluviais. Entretanto em reunião com Excelentíssimo Prefeito de Rondonópolis a contratada mencionou que não iria participar da licitação para a drenagem de água pluviais da UBS Marechal Rondon.”

“Na data de 18/09/2019, com a presença do Excelentíssimo Prefeito de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, ficou decidido pelo distrato do contrato em epígrafe devido a mora na execução da obra, tendo atingido apenas 10,89% de execução.

Cumpra mencionar que, esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da não execução adequada dos serviços contratados para construção da Unidade Básica de Saúde Marechal Rondon.

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria não adequou a evolução dos serviços no cronograma estabelecido, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos serviços de outra forma.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei nº. 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frisa-se que o contrato do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante. Senão Vejamos:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.*

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (...).”



“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

(..)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais legais previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93”.

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 01/2019/SMS/DEA (Portaria 001/2019/SMS/DEA – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis, em cumprimento a lei de Responsabilidade Fiscal, teve início a Audiência Pública para fins de demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de dois mil e dezenove. Apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças Rodrigo Silveira Lopes, e ata redigida pela servidora Tatiane Vieira Matos deu início demonstrando a arrecadação do quadrimestre e comparando com os valores orçados anual das receitas correntes próprias decorridas de impostos, taxas, contribuições de melhorias, arrendamentos, rendimentos de aplicações financeiras, receita financeira, receita da dívida ativa, entre outras, as quais atingiram um percentual de trinta e cinco ponto noventa e nove por cento se comparado com o valor anual orçado. As receitas correntes decorrentes de transferências Estaduais, como impostos, convênios e contribuições, atingiram um percentual zero por cento se comparado com o valor orçado anual. As receitas correntes de transferências Federais, como FPM, ITR, ICMS e FUNDEB, atingiram um percentual de cinquenta e nove ponto oitenta e sete por cento. As receitas de capital provenientes de transferências federais representaram um percentual de doze ponto quarenta e sete por cento. Durante o segundo quadrimestre não houve receitas de capital proveniente de transferências estaduais. As receitas de capital provenientes de recursos próprios, provenientes de alienação de bens e outras receitas de capital atingiram um percentual sessenta e três ponto vinte sete por cento. O total das receitas somaram um valor de duzentos e vinte nove milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte seis reais no segundo quadrimestre de dois mil e dezenove, dessa forma se comparado com a receita anual orçada, atingiu o percentual sessenta ponto trinta e oito por cento. Da receita proveniente de impostos, foi aplicado um percentual de trinta e três ponto vinte por cento na área da saúde e vinte e oito por cento ponto quarenta e um por cento na educação. As despesas com fornecedores e folha de pagamento somaram um total de duzentos e quarenta e um milhões cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais no segundo quadrimestre. Já os repasses concedidos para a Câmara Municipal e para o Sanear, somaram um total treze milhões novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte dois reais. O total de gastos com pessoal, somando folha de pagamento e obrigações patronais totalizaram um percentual cinquenta e quatro por cento da receita líquida arrecadada dentro do segundo quadrimestre ficando dentro do limite estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal que é de cinquenta e quatro por cento. Sem nada mais a apresentar, fica encerrada esta audiência pública, assinada por todos os presentes.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal)



**SEGUNDO
QUADRIMESTRE
2019**



RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS - 2019

R\$1,00

RECEITAS PRÓPRIAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
IPTU - Imposto Territorial Urbano	52.170.000	8.289.980	41.589.047	79,72
IRRF - Imposto s/ Renda e Proventos	30.360.000	8.794.168	17.200.244	56,65
ITBI - Imposto de Transferência de Bens Imóveis	13.959.792	3.890.836	8.570.302	61,39
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	91.725.000	27.588.372	53.690.532	58,53
TAXAS - Prestação de Serviços e Poder de Polícia	10.489.000	1.927.525	8.165.897	77,85
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.500.000	6.930.428	14.895.998	80,52
RECEITA PATRIMONIAL - (Arrendamentos, Aplicações Financeiras)	4.635.500	1.611.872	2.410.103	51,99
OUTRAS RECEITAS (Indenizações, Restituições, Multas, Juros, Receitas de Contribuições, e Receitas de Serviços)	21.093.000	3.490.819	7.590.372	35,99
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS P/ CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.090.000	144.051	237.966	21,83
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	160.000	93.697	133.278	83,30
TOTAL	244.182.292	62.761.749	154.483.738	63,27



RECEITAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2019

R\$1,00

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ICMS - Imposto Circulação Mercadorias e Serviços	225.700.000	69.868.123	139.190.903	61,67
(-) Retenção FUNDEB	-45.140.000	-13.973.625	-27.838.180	
Valor Líquido	180.560.000	55.894.498	111.352.723	
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores	35.500.000	13.290.739	30.297.135	85,34
(-) Retenção FUNDEB	-7.100.000	-2.658.148	-6.059.427	
Valor Líquido	28.400.000	10.632.592	24.237.708	
Cota Parte IPI - Exportação	1.600.000	398.560	838.973	65,54
(-) Retenção FUNDEB	-320.000	0	0	
Valor Líquido	1.280.000	398.560	838.973	
CONVÊNIOS - Firmados com o Estado	658.000	0	0	-
FUNDO A FUNDO - Estadual	43.824.285	19.016.262	38.048.154	86,82
CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)	1.000.000	89.702	288.690	28,87
TOTAL	308.282.285	102.663.387	208.663.854	67,69
DEDUÇÃO FUNDEB	-52.560.000	-16.631.772	-33.897.607	
TOTAL RCL	255.722.285	86.031.615	174.766.247	68,34



RECEITAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2019

R\$1,00

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
F.P.M - Fundo Participação dos Municípios	70.000.000	22.363.158	44.513.358	64,53
(-) Retenção Fundeb	-14.000.000	-3.946.715	-8.376.755	
Valor Líquido	56.000.000	18.416.443	36.136.603	64,53
ITR - Imposto Territorial Rural	2.900.000	200.049	508.596	17,54
(-) Retenção Fundeb	-580.000	-40.010	-101.719	
Valor Líquido	2.320.000	160.039	406.877	17,54
ICMS - Desoneração - Lei Kandir 87/1996	780.000	0	0	-
(-) Retenção Fundeb	-156.000	0	0	
Valor Líquido	624.000	0	0	-
Compensação Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.075.000	371.436	688.058	64,01
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	91.450.000	28.398.503	57.917.423	63,33
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	841.500	98.352	152.418	18,11
FUNDO A FUNDO - Federal	103.931.118	29.622.820	58.103.179	55,91
TOTAL	270.977.618	81.054.318	161.883.032	59,74
DEDUÇÃO FUNDEB	-14.736.000	-3.986.725	-8.478.474	
TOTAL RCL	256.241.618	77.067.593	153.404.557	59,87



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2019

R\$1,00

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Empréstimos à Longo Prazo)	800.000	2.100.493	4.206.643	525,8
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	43.281.654	880.601	1.804.964	4,17
FUNDO A FUNDO - Federal	4.122.500	0	0	-
TOTAL	48.204.154	2.981.095	6.011.607	12,47



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2019

R\$1,00

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
CONVÊNIOS (Firmados com o Estado)	3.408.000	0	0	-
FUNDO A FUNDO - Estadual	20.000	0	0	-
TOTAL	3.428.000	0	-	-



**RECEITAS DE CAPITAL
RECURSO PRÓPRIO - 2019**

R\$1,00

RECEITA	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ALIENAÇÃO DE BENS (Venda de Móveis e Imóveis)	2.400.000	204.055	383.607	15,98
OUTRAS RECEITAS (Programa de Desenv. Comunitário)	0	86.520	116.062	
TOTAL	2.400.000	290.575	499.669	20,82



RESUMO DAS RECEITAS - 2019

R\$1,00

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
RECEITAS CORRENTES	823.442.195	246.479.453	525.030.625	63,76
DEDUÇÃO FUNDEB	-67.296.000	-20.618.497	-42.376.082	62,97
TOTAL RCL	756.146.195	225.860.956	482.654.543	63,83
RECEITAS DE CAPITAL	54.032.154	3.271.670	6.511.276	12,05
TOTAL	810.178.349	229.132.626	489.165.819	60,38



PAGAMENTOS POR NATUREZA DE DESPESA

R\$1,00

NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Aquisição de material de expediente, material de higienização, gêneros alimentícios, e material de copa e cozinha	5.277.446	7.969.248
Suprimentos de fundos, adiantamento de viagens e diárias	724.867	1.312.614
Honorários, sentenças, custas processuais e verbas rescisórias	431.925	3.328.151
Assinaturas, serv. de divulgação e organização de eventos	1.141.161	1.450.243
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	6.164.614	7.099.845
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	12.374.164	21.740.066
Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Extintores	1.081.161	1.743.463
Serv. Mecânicos, Peças e Acessórios, Mat. Elétricos em Geral	793.522	866.344
Locação e manutenção de sistemas de informática	384.304	641.474
Contratos de Prestação de Serviços	18.378.829	26.419.531
Manutenção de Equipamentos	363.567	504.127



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Material e Serv. de Reforma de Prédios Públicos	3.685.774	5.353.467
Conservação de ruas, avenidas, estradas vicinais	4.034.990	6.144.593
Material Médico-Hospitalar	1.990.322	2.595.378
Tarifa de Telefone, Embratel, Internet, Tarifas Bancárias e Serviços Postais	1.469.960	2.722.846
Tarifa de Consumo de Água e Energia Elétrica	7.678.192	14.681.280
Financiamento BNDES Contrato Nº. 02270571015 ; Contrato Nº02247822 ; Contrato Nº. 02247821;	2.279.414	4.587.559
Despropriação de Imóveis	1.703.479	6.653.479
Programa Pró-Transporte	2.856.060	5.722.237
Aquisição e Locação de Imóveis	4.070.082	5.847.298
Subvenções Sociais, Auxílios Financeiros e Repasses às Escolas	14.468.525	24.954.786
Restituição de IPTU / Alvará / ISS / Convênios / Outros	907.604	1.383.196



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
PASEP - Parcelamento/Contribuição	3.796.638	6.917.112
FGTS – Contribuição e Parcelamento	229.106	423.506
INSS – Contribuição e Parcelamento	6.787.412	11.872.235
Convênios	921.652	1.511.554
Locações de Veículos e Equipamentos	2.038.486	3.058.072
Medicamentos, Serv. Laboratoriais e Serv. Hospitalares	29.987.960	39.168.476
Programa Saneamento para Todos	447.786	889.148
Obras em Geral	5.569.175	10.527.622
IMPRO e SERV-SAÚDE – Contribuição e Parcelamento	11.459.847	20.127.030
Vale Transporte	124.871	241.443
Despesas Diversas (Apólices de Seguros, Adiantamento de Impostos, Taxas e Tarifas em Geral, Pagamentos Diversos)	1.134.203	2.056.853
TOTAL	154.757.096	250.514.277



RESUMO GERAL DE PAGAMENTOS - 2019

R\$1,00

	VALOR PAGO 2º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
Total Folha de Pagamento	86.359.661	161.717.324
Total Fornecedores	154.757.096	250.514.277
TOTAL GERAL	241.116.757	412.231.601



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE IMPOSTOS APLICADOS NA SAÚDE - 2019

R\$1,00

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado No ANO
Receita de Impostos	154.683.985	336.399.089
Aplicação Devida – 15%	23.202.598	50.459.863
Despesa Efetuada Quadrimestre	51.348.600	95.493.890
Percentual Aplicado	33,20%	28,39%



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE IMPOSTO APLICADOS NA EDUCAÇÃO - 2019

R\$1,00

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado No ANO
Receita de Impostos	154.683.985	336.399.089
Aplicação Devida – 25%	38.670.996	84.099.772
Despesa Efetuada Quadrimestre	43.944.690	84.038.916
Percentual Aplicado	28,41%	24,98%



TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS

R\$1,00

	VALOR PAGO 2º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
Câmara Municipal de Rondonópolis – Duodécimo	9.629.538	19.259.076
SANEAR	4.334.285	11.802.976
TOTAL GERAL	13.963.822	31.062.051



DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

R\$1,00

	Executado no 2º Quadrimestre	Executado no Ano
Folha de Pagamento Liquidada	86.359.661	161.717.324
Obrigações Patronais Liquidada	15.041.805	26.533.555
Sentenças Judiciais	160.173	175.337
TOTAL GERAL	101.561.639	188.426.216
RCL	225.860.956	482.654.543
VALOR LEGAL APLICADO	44,06%	40,18%
Limite Legal	54%	54%



GRATO PELA PRESENÇA DE TODOS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.274/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Ana Rosa de Souza Oliveira Jorge – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110604	15/08/2019 13/09/2019	Prorrogação
Anete Muniz Menezes Amorim – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	135496	16/08/2019 17/08/2019	Inicial
Crisley Ribeiro Pereira – Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	164879	11/08/2019 09/09/2019	Inicial
Constancia Leite da Silva – Supervisor Escolar – Secretaria Municipal de Educação	34975	31/07/2019 29/08/2019	Inicial
Davi Lemes da Silva – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1303708	21/08/2019 19/09/2019	Inicial
Debora Dutra Pinheiro Camara – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	1555729	09/08/2019 10/08/2019	Inicial
Eunice Moreira Velasco – Supervisor Escolar – Secretaria Municipal de educação	1301640	09/08/2019 04/02/2019	Prorrogação
Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	185825	12/08/2019 09/11/2019	Prorrogação



Francisca Ferreira da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	89524	31/07/2019 06/08/2019	Prorrogação
Helena Maria da Maia – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	101133	02/08/2019 16/08/2019	Inicial
Helena Maria da Maia – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	101133	17/08/2019 15/10/2019	Prorrogação
Ivani Maria Oliveira Sanches – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	159786	27/08/2019 30/08/2019	Inicial
Jaqueline Lopes de Carvalho – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	136530	29/08/2019 27/09/2019	Inicial
Joceni Derminda Guimaraes – Técnico em saúde – Secretaria Municipal de Saúde	127990	30/08/2019 28/09/2019	Inicial
Kedma Macedo Mendonça – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	140600	05/08/2019 02/11/2019	Prorrogação
Leonor Silvia Alves de Paula Castrequini – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	104116	18/08/2019 15/11/2019	Prorrogação
Marcilene Pereira Silva – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	14443	04/08/2019 17/09/2019	Prorrogação
Maria de Fátima de Jesus Souza – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	58815	02/08/2019 30/09/2019	Inicial
Maria de Fátima Ferreira do Nascimento – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	127167	15/08/2019 13/09/2019	Prorrogação
Maria Neres da Silva – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1303961	29/07/2019 26/10/2019	Prorrogação
Rita Rodrigues da Silva Vidotto – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	111597	06/08/2019 20/08/2019	Prorrogação
Rogéria das Neves Melo de Meira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	169552	07/08/2019 05/10/2019	Inicial



Rogério Luz Borges Leal – Analista Instrumental – Procuradoria Geral	111074	31/07/2019 08/09/2019	Prorrogação
Rosana Fernandes Cadide Santos– Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	127124	08/08/2019 09/08/2019	Inicial
Sueli Eustáquio de Carvalho – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	118478	10/08/2019 08/09/2019	Prorrogação
Teresinha Maria Jose Caldeira – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	132640	05/08/2019 02/11/2019	Prorrogação
Vanusia Nara Queida da Silva – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	19534	19/08/2019 17/09/2019	Prorrogação
Vanuzia dos Santos Araujo – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	205001	30/07/2019 28/08/2019	Inicial
Zanita Pereira de Souza – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Transporte e Transito	109860	31/07/2019 29/08/2019	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de Setembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no
lugar público de costume e no Diário Oficial do
Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.278 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA ESTER ROCHA DE SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.674, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 21/06/93, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA ESTER ROCHA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 707/2019 o período de: 21/06/1993 a 30/09/2019, totalizando: 9.598 dias, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, e ainda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00106/12-1 os períodos de: 13/11/1981 a 31/12/1981 - 16/11/1982 a 31/12/1982 - 01/11/1983 a 03/01/1985 - 04/01/1985 a 15/07/1985 - 23/07/1985 a 15/07/1986 - 01/08/1992 a 31/12/1992 - 01/12/1992 a 20/06/1993, totalizando 1.356 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, que somados totalizam 10.954 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ESTER ROCHA DE SOUZA, portadora do RG nº 2370460-4 SEJSP/MT expedida em: 26/03/2009, CPF/MF nº 462.322.909-25, PIS/PASEP nº 1.207.598.157-6, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços diversos - Apoio I, matrícula nº 150010-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;



Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)
--

PORTARIA Nº 2.279 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA TARGUETA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.583, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA, para o Cargo de Pagem, aprovado em concurso público municipal;



CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 709/2019 o período de: 11/03/1994 a 30/09/2019, totalizando: 9.335 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 474/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA TARGUETA, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA TARGUETA, portadora do RG nº 085872633-4 MEX-MS, expedida em 10/02/1999, CPF/MF de nº 318.087.781-20, PIS/PASEP: 1.208.612.832-2, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil, Nível: 9, Classe: C, matrícula nº 13676-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.280 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SUELY LUCAS DA COSTA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.610, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. SUELY LUCAS DA COSTA, para o Cargo de Pagem, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 711/2019 o período de: 11/03/1994 a 30/09/2019, totalizando: 9.335 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 304/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. SUELY LUCAS DA COSTA, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. SUELY LUCAS DA COSTA, portadora do RG nº 0558853-7 SEJSP-MT, expedida em 30/03/2010, CPF/MF de nº 396.322.371-53, PIS/PASEP: 1.702.917.898-8, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil, Nível: DOC-30HS, Ref. 10, Classe: C, matrícula nº 28908-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

Termo:	<u>8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 REAJUSTE</u>
Empresa:	C.S. M COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	04/02/2019 a 03/01/2020
Objeto:	O objeto deste contrato é a revisão do contrato 01/2019, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, haja vista o reajuste do preço realizado pela Companhia Distribuidora, passando o valor unitário do litro de gasolina comum a R\$ 4,439 (quatro reais e quatrocentos e trinta e nove milésimos de real). Destinados ao abastecimento de veículo automotor do IMPRO.
	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 30 de setembro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

Termo:	<u>9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 REAJUSTE</u>
Empresa:	C.S. M COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	04/02/2019 a 03/01/2020
Objeto:	O objeto deste contrato é a revisão do contrato 01/2019, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, haja vista o reajuste do preço realizado pela Companhia Distribuidora, passando o valor unitário do litro de gasolina comum a R\$ 4,499 (quatro reais e quatrocentos e noventa e nove milésimos de real). Destinados ao abastecimento de veículo automotor do IMPRO.
	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 30 de setembro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2019.

CHAMAMENTO

Considerando a Lei Federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1.991, na apresentação dos aposentados, será realizada a prova de vida;

Considerando o que determina o § 8 do art.12 da Lei nº 4.614/2005, e o parágrafo único do Art.52 do Decreto 5.754/2010.

Considerando que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, solicitou ações que visam apurar a permanência da incapacidade laboral permanente dos segurados aposentados por invalidez, em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

Considerando que após levantamento realizado, totalizou-se 94 (noventa e quatro) segurados que deverão ser submetidos à avaliação pericial;

Considerando que compete a este órgão de previdência social do município de Rondonópolis **notificar/convocar** os aposentados por invalidez para realização dos exames médicos periciais;

A relação dos aposentados que deverão ser submetidos à avaliação pericial encontra-se afixada no mural do IMPRO, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1.573, Centro e serão convocados individualmente por agendamento.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

DIRETOR EXECUTIVO

Portaria Prefeitura nº 23.359/2018



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

Pregão Presencial Nº. 028/2019

Tipo: Menor Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, SENDO: MAÇÃ, LARANJA, BANANA NANICA E MELANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 14/10/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e Esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou pelo telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de outubro de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018	02/09/2019	JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO – EPP.	AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SANEAR.	ADIÇÃO DE VALOR		R\$ 14.887,66	Pregão Presencial nº. 049/2018
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017	03/09/2019	COOMSER – COOP. DE TRABALHO E SERV. DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	PRAZO DE EXECUÇÃO	07/09/2019 A 06/10/2019		TP nº 015/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019	03/09/2019	TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHAS SEM GERAR REFLEXO FINANCEIRO			TP nº 003/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019	04/09/2019	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL REFERENTE À FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	ADIÇÃO DE VALOR		R\$ 44.917,77	TP nº 027/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.545, de 01 de outubro de 2019, terça-feira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 082/2017	05/09/2019	ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS MENSAIS DE EFLUENTE DOMÉSTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	11/09/2019 A 10/09/2020		TP nº 009/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2018	09/09/2019	SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPRTAÇÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARAFUSADOS REVESTIDOS COM PINTURA EPOXI	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	13/09/2019 A 12/09/2020 E 13/09/2019 A 01/02/2020		CP nº 009/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2018	10/09/2019	JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO – EPP.	AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SANEAR	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	14/09/2019 A 13/12/2019		Pregão Presencial nº. 049/2018

Rondonópolis/MT, 30 de Setembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa/Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATUR A DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALID ADE
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017	19/09/2019	COOMSER – COOP. DE TRABALHO E SERV. DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PRAZO DE EXECUÇÃO	25/09/2019 A 24/11/2019		TP nº 016/2016
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2017	19/09/2019	COOMSER – COOP. DE TRABALHO E SERV. DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	PRAZO DE EXECUÇÃO	25/09/2019 A 26/11/2019		TP nº 017/2017
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2013	19/09/2019	MANDAGUAI POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.	PRAZO DE EXECUÇÃO	25/09/2019 A 24/11/2019		CP nº 003/2013



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014.	20/09/2019	EVELISE RAMOS BARRIONUEVO – ME.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO PARA ATENDER ESTA AUTARQUIA.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	26/09/2019 A 25/01/2020		Pregão Presencial nº 026/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2017	24/09/2019	COOMSER – COOP. DE TRABALHO E SERV. DE RONDONÓPOLIS .	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	28/09/2019 A 27/09/2020		CP nº 007/2017
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2012	25/09/2019	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	01/10/2019 A 30/09/2020		CP nº 006/2012

Rondonópolis/MT, 30 de Setembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa/Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDA DE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2012	25/09/2019	EQUIPAV ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	01/10/2019 A 30/06/2020		CP nº 010/2012
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017	26/09/2019	OI MÓVEL S.A.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – STFC (VC2, VC3), COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	02/10/2019 A 30/12/2019.		Pregão Presencial nº 012/2017



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.545, de 01 de outubro de 2019, terça-feira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018	26/09/2019	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VALAS ABERTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	18/10/2019 A 30/10/2020 E 03/10/2019 A 02/10/2020		CP nº 002/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018	30/09/2019	LOGOS PROPAGANDA LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	04/10/2019 A 03/01/2020		TP nº 010/2018

Rondonópolis/MT, 30 de Setembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa/Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2018.	11/09/2019	CONSTRUTORA MEX LTDA. EPP.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA CIVIL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 04 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 01, DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 038/2017.	26/09/2019	OI MÓVEL S.A..	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – STFC (VC2, VC3), COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2017.	30/09/2019	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS.	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rondonópolis/MT, 30 de Setembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa/Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO O NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR MENSAL R\$	PRAZO	TIPO
33/2019	03/09/2019	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS PARA POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 235.250,10	03/09/2019 a 02/09/2020	TP nº 006/2019
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº. 021/2018	03/09/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ESTRADAS INTERNAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.			CONCLUSÃO

Rondonópolis/MT, 30 de Setembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa/Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



ASSOCIAÇÃO

**UNIÃO RONDONOPOLITANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS
(URAMB)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores (as) Presidentes,

As entidades abaixo assinadas convocam Assembleia Geral Extraordinária para o dia 02 de novembro de 2019, em primeira chamada às 14:00 e em segunda chamada às 15:00, na sede da URAMB, situada à Rua Otávio Pitaluga, nº 2007, La Salle II. Serão tratados os seguintes temas:

- ✓ Destituição e eleição dos membros faltosos da Diretoria Executiva na forma do Estatuto;
- ✓ Análise e votação do contrato de aluguel do Supremo Rondon.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 379 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de férias para o **SR. DIEGO HENRILLE DA SILVA**, Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Legislativa, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, a serem usufruídas no período de **30 de setembro a 04 de outubro de 2019.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2019.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 052/2019	
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, baseado no art. 25, II da Lei 8.666/93	
CONTRATADO ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	
CNPJ Nº 00.839.039/0001-05	
Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da CONTRATANTE , no evento CURSO MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO a ser realizado em 04 módulos, nas datas de 26 – 27 de setembro de 2019 (módulo I), 24 – 25 de outubro de 2019 (módulo II), 28 – 29 de novembro de 2019 (módulo III) e 12 – 13 de dezembro de 2019 (módulo IV), no Hotel Paiaguas, localizado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1718, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000.	
VALOR R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).	
VIGÊNCIA DO CONTRATO 26/09/2019 a 31/12/2019	

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1719/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018
CONTRATADO EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP
CNPJ Nº 11.311.279/0001-40
Aquisição de Livros para a formação de acervo bibliográfico voltado para a Administração Pública para uso na Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 352,25 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação da empresa:

ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05, com endereço à Rua A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis no evento “**CURSO MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO**”, a ser realizado pela empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP**, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 26 de setembro de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

EM BRANCO